

RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA AUTORIDADE DE TRANSPORTES MUNICIPAL DE FARO

REPORTE DE INFORMAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 2016 A 2019

Nos termos do artigo 18.º do Regulamento n.º 430/2019, de 16 de maio, sem prejuízo dos deveres gerais de colaboração e de cooperação com a AMT e do disposto em instrumento regulamentar da AMT que preveja obrigações de informação mais abrangentes, as autoridades de transportes enviam até ao fim do primeiro semestre de cada ano:

- a) Um relatório de desempenho sumário relativo ao serviço público de transporte de passageiros no ano anterior, com o conteúdo mínimo constante do anexo ao presente regulamento, desagregado em todas as suas dimensões, por referência à atividade de serviço público, por linha e/ou contrato de serviço público; e
- b) A comparação dos dados descritos no relatório referido no número anterior com os dados constantes do relatório do desempenho apresentado no ano anterior, com justificação da evolução registada.

O relatório deve ter em conta, designadamente, o referido no artigo 5.º no que se refere ao cumprimento da legalidade quanto a compensações financeiras, e deve ainda estimar o contributo, no domínio ambiental e dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito da Cimeira COP21 de Paris, para a diminuição das emissões de CO2 e de outros poluentes atmosféricos do setor dos transportes.

A informação que os operadores de serviço público já tenham registado ao abrigo do artigo 22.º do RJSPTP fica dispensada de reporte ao abrigo do presente regulamento, sem prejuízo da comunicação da informação que complementa aquela.

Todas as informações exigidas são apresentadas em forma editável e evidenciam as respetivas chaves de imputação contabilística.

Sem prejuízo do disposto nos contratos de serviço público em matéria de obrigações de reporte de informação, os operadores de serviço público devem apresentar às autoridades de transportes, no prazo fixado, toda a informação que estas lhes solicitem para efeitos do cumprimento do disposto no presente artigo e designadamente para efeitos do cumprimento do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007.

Para a elaboração do Relatório previsto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, sugere-se a consideração dos dados elencados em anexo ao Regulamento n.º 430/2019, e os constantes de Informação às Autoridades de Transportes sobre Indicadores de monitorização e supervisão ao abrigo da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), bem como os previstos no artigo 22.º daquele regime.

Não obstante, dever-se-á ter em conta, por um lado, que os relatórios públicos não têm, necessariamente, de corresponder, nos seus exatos termos e desagregação, à informação obtida pelas autoridades de transportes na gestão contratual ou à informação transmitida à AMT, para o exercício dos seus poderes de regulação e supervisão, e que, por outro lado, as autoridades de transportes estão vinculadas, nos termos do n.º 8 do artigo 22.º do RJSPTP, a salvaguardar informação que constitua segredo comercial ou industrial ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, no que se refere à sua divulgação pública.

Nesta esteira, e entendendo que o Relatório previsto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 poderá não corresponder nos seus exatos termos aos indicadores já mencionados, a AMT apresenta em anexo ao presente documento de orientações uma tabela que constitui, nas suas dimensões, a informação mínima a constar nesse relatório público.

Sublinhe-se que, ao contrário da obrigação constante do Regulamento n.º 430/2019, que apenas foi publicado em 2019., a obrigação plasmada do Regulamento (CE) n.º 1370/2007 encontra-se válida desde 2009. Todavia, uma vez que a total e efetiva passagem de competências para a administração local, enquanto autoridades de transportes, se efetivou com a publicação da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, considera-se que o conteúdo do primeiro relatório (caso ainda não tenha sido dado cumprimento a esta obrigação) deverá abranger os anos de 2016 a 2019.

A - Identificação dos operadores e dos contratos de Serviço Público

1 – Concessão Próximo

1.1. Designação Social do operador de serviço público: PXM – Transportes Rodoviários Urbanos de Faro S.A.

1.2. Marca com que operam: Próximo

1.3. Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros: Mediante atribuição, através da celebração de contrato de serviço público

1.4. e respetiva forma de contratação: Concurso público de concessão, seguindo o regime jurídico estabelecido no Regulamento e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP. Contrato de concessão.

1.5. Caracterização do Contrato de Serviço Público:

(i) Designação do contrato: Contrato n.º 24/2012 de 17-08-2012 – Contrato administrativo de concessão de serviço público de transportes coletivos urbanos de passageiros no Município de Faro e obra pública de estação (terminal rodoviário). Contrato n.º 38/2012 de 15-11-2012 – Adenda ao contrato n.º 24/2012 – Contrato administrativo de concessão de serviço público de transportes coletivos urbanos de passageiros no município de Faro e obra pública de estação (terminal rodoviário). Contrato n.º 14/2013 de 01-08-2013 – Adenda ao contrato administrativo de concessão de serviço público de transportes coletivos urbanos de passageiros no município de Faro e obra pública de estação (terminal rodoviário) titulado pelo Contrato n.º 24/2012 – Cessão de Posição Contratual.

(ii) Identificação da autoridade de transportes concedente – Autoridade de Transportes Municipal de Faro

- (iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim): Início da concessão: 08-12-2012; Fim da concessão: 08-12-2032. Mais cinco anos de eventual prorrogação: 08-12-2037.
- (iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N): S
- (v) Estão definidas compensações financeiras (S/N): S
- (vi) Está definido regime de incentivos e penalidades associado ao desempenho: Sim
- (vii) É atribuída exclusividade (S/N): Sim
- (viii) Modos de transporte – Modo rodoviário

2 - Circuitos de minibus Braciais, Patacão, Mar e Guerra

2.1. Designação Social do operador de serviço público: EVA Transportes S.A.

2.2. Marca com que operam:

2.3. Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros: Mediante atribuição, através da celebração de contrato público.

2.4. e respetiva forma de contratação: Concurso público de prestação de serviços, seguindo o regime jurídico estabelecido no Regulamento e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP – Contrato de prestação de serviços.

2.5. Caracterização do Contrato de Serviço Público

- (i) Designação do contrato: Contrato n.º 73/2016 “Prestação de Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Faro – Circuito Braciais, Patacão e Mar e Guerra”
- (ii) Identificação da autoridade de transportes concedente – Autoridade de Transportes Municipal de Faro
- (iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim): Início da prestação de serviços: 27-12-2016; Fim da prestação de serviços: 09-04-2022 ou até à contratualização do novo concurso de transportes públicos rodoviários regulares do Município de Faro.
- (iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N): S
- (v) Estão definidas compensações financeiras (S/N): N
- (vi) Está definido regime de incentivos e penalidades associado ao desempenho: Sim
- (vii) É atribuída exclusividade (S/N): Não
- (viii) Modos de transporte – Modo rodoviário

3 - Linhas de serviço público rodoviário regular de transporte interurbano de passageiros

3.1. Designação Social do operador de serviço público: EVA Transportes S.A.

3.2. Marca com que operam:

3.3. Forma de exploração do serviço público de transporte de passageiros: Mediante autorizações provisórias.

3.4. e respetiva forma de contratação: Emissão de autorizações provisórias pela Autoridade de Transportes e ato administrativo de prorrogação das autorizações provisórias para a exploração de serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros, a título provisório. Encontra-se em preparação a contratação por concurso público, das linhas a que respeitam estas autorizações provisórias.

3.5. Caracterização do Contrato de Serviço Público

- (i) Designação do contrato: Encontra-se em fase de parecer prévio da AMT, as peças de procedimento do novo concurso de transportes rodoviários regulares das linhas municipais do Município de Faro.
- (ii) Identificação da autoridade de transportes concedente – Autoridade de Transportes Municipal de Faro
- (iii) Vigência do contrato (datas de início e de fim):
- (iv) Estão definidas obrigações de serviço público (S/N):
- (v) Estão definidas compensações financeiras (S/N):
- (vi) Está definido regime de incentivos e penalidades associado ao desempenho:
- (vii) É atribuída exclusividade (S/N):
- (viii) Modos de transporte –

4 – Lista das rotas (linhas) contratadas divididas por:

- (i) Transporte municipal, intermunicipal e inter-regional –
Linhas rodoviárias municipais regulares interurbanas:
 - Bordeira – Estoi
 - Espargueira – Faro
 - Estoi – Gorjões (por Bela Salema)
 - Estoi – Gorjões (por Colmeal)
 - Faro – Bela Curral X (por Galvana)
 - Montenegro – Santa Bárbara de Nexe
- Linhas rodoviárias regulares urbanas – Circuitos do contrato n.º 73/2016 –
Braciais, Patação, Mar e Guerra
 - Circuito 8 – Mar e Guerra - Braciais
 - Circuito 9 – Braciais – Mar e Guerra
 - Circuito 10 – Fórum – Escola Neves Júnior
 - Circuito 11 – Escola Neves Júnior - Fórum
- Circuitos/Linhas rodoviárias regulares da rede urbana da concessão da Próximo
 - Circuito 1 – Fórum – Modelo – Centro de Saúde
 - Circuito 2 - Bom João – Atalaia
 - Circuito 3 – Mercado – Penha – Piscinas
 - Circuito 5 – Centro de Saúde – Estação CP – Mercado
 - Linha 4N – Terminal – Patação – Braciais
 - Linha 4P – Terminal – Patação – Braciais
 - Linha 14 – Atalaia – Montenegro – Praia de Faro
 - Linha 15 – Terminal – Rotunda do Hospital – Montenegro
 - Linha 16 – Terminal – Montenegro – Praia de Faro

Linha 17 – Penha – Praia de Faro
Linha 18 – Terminal – Penha – Gambelas
Linha 19 – Terminal – Montenegro – Gambelas

5 – Mapas do município com o desenho das rotas (linhas) contratadas e identificação das povoações com mais de 40 habitantes:

Ver mapas em anexo (pasta digital designada por 01_Mapas).

6 – Oferta – Foi solicitada a seguinte informação aos operadores de transportes, não tendo sido recebida resposta, até à presente data, nem a informação se encontra disponível na plataforma SIGGESC.

6.1. N.º de linhas exploradas e respetiva extensão – Unid. (inclui as variantes, as parcelares e as noturnas)

6.2. N.º de circulações:

(i) Totais anuais (unid):

(ii) Média diária nos dias úteis (unid):

(iii) Média diária nos fins de semana e feriados (unid):

(iv) % da população do município servida por transportes públicos (%):

(v) N.º de veículos.km produzidos – 10^3 Vkm

(vi) N.º de lugares.km produzidos – 10^6 Lkm

(vii) Indicação das opções disponíveis em termos de títulos de transporte, designadamente o preço:

- Títulos ocasionais:

- Títulos monomodais:

- Títulos intermodais e/ou assinaturas:

Ver informação constante da pasta digital “Títulos e Tarifários”

7 – Procura - Foi solicitada a seguinte informação aos operadores de transportes, não tendo sido recebida resposta, até à presente data, nem a informação se encontra disponível na plataforma SIGGESC.

7.1 . N.º de passageiros transportados

Na rede de Transportes Urbanos Coletivos de Passageiros – Concessão da “Próximo”

2017 – 1679939

2018 – 1677705

2019 – 1710309

Na rede de Transportes Urbanos Coletivos de Passageiros – Contrato de prestação de serviços n.º 73/2016 – Circuitos de Braciais, Patação e Mar e Guerra:

2019 – 26929

7.2. N.º de passageiros.km transportados - 10^3 Pkm

7.3. Taxa de ocupação média anual da frota - %

7.4. Taxa de fraude detetada - %

8 – Material circulante (frota) - Foi solicitada a seguinte informação aos operadores de transportes, não tendo sido recebida resposta, até à presente data, nem a informação se encontra disponível na plataforma SIGGESC.

8.1. Número de veículos da frota por:

- (i) Tipo de combustível - Unid:
- (ii) Por norma ambiental EURO - Unid:
- (iii) Com e sem acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada - Unid:
- (iv) Por lotação - Unid:

8.2. Idade média da frota – Anos

9 – Indicadores económico-financeiros

Gastos totais da Autoridade de Transporte com o Serviço público de Transporte de passageiros, por contrato, discriminando a seguinte informação:

- (i) Compensações por obrigações de serviço público - 10^3 Euro – ver pasta digital com o nome “02_Compensacoes_Proximo”:
 - a. Valores com IVA – Ano de 2016 – 403.976,49 € (aproximadamente 404×10^3 Euro)
 - b. Valores com IVA – Ano de 2017 – 395.044,16 € (aproximadamente 395×10^3 Euro)
 - c. Valores com IVA – Ano de 2018 – 443.784,94 € (aproximadamente 444×10^3 Euro)
 - d. Valores com IVA – Ano de 2019 – 450.307,57 € (aproximadamente 450×10^3 Euro)
- (ii) Remuneração pela prestação do serviço público - 10^3 Euro – ver na pasta digital com o nome “03_Remuneracao_prest contr 73_2016”:
 - a. Valores com IVA – Ano de 2016 – 275.884,32 € (aproximadamente 276×10^3 Euro – Valores do contrato 62/2019 + Valores do contrato subsequente 73/2016)

- b. Valores com IVA – Ano de 2017 – 148.400,04 € (aproximadamente 148 x 10³ Euro – Valores do contrato 73/2016)
- c. Valores com IVA – Ano de 2018 – 148.400,04 € (aproximadamente 148 x 10³ Euro – Valores do contrato 73/2016)
- d. Valores com IVA – Ano de 2019 - 148.400,04 € (aproximadamente 148 x 10³ Euro – Valores do contrato 73/2016)
- (iii) Compensações tarifárias (por exemplo. 4_18, Sub_23, Social+)-10³ Euro – ver ficheiro excel com o nome “tabela_pxm_com_alterações_enviados à AMT_17-06-2020” constante da pasta digital “Títulos e tarifarios_PXM”
- (iv) Outros subsídios à exploração-10³ Euro:
- (v) Outros gastos-10³ Euro:

10 – Valor do investimento da Autoridade de Transporte no âmbito do serviço público de transporte de passageiros:

- (i) Em material circulante
 - a. 2017 - 82 x 10³ Euro (Em 2017 foram investidos 66.973,84 € + IVA à taxa de 23%, na aquisição de 2 carrinhas destinadas ao transporte escolar. Esta aquisição foi realizada porque as carrinhas existentes na frota do Município, devido à idade, estavam impedidas de transportar crianças. Reforça-se ainda que a frota municipal, incluindo estas 2 carrinhas, desempenham serviços de apoio aos munícipes farenses (associações, centros de apoio ao estudo, escolas, clubes desportivos, etc.) não obtendo qualquer contrapartida financeira. Mais se informa que o Município de Faro não é operador interno, pois os serviços de âmbito escolar e social que desempenha não têm qualquer contrapartida financeira).
- (ii) Outros investimentos – Em passes escolares e circuito especial fluvial escolar:
 - a. 2016 – 350 x 10³ Euro;
 - b. 2017 – 359 x 10³ Euro;
 - c. 2018 – 364 x 10³ Euro;
 - d. 2019 – 358 x 10³ Euro;

11 – Qualidade e segurança - Foi solicitada a seguinte informação aos operadores de transportes, não tendo sido recebida resposta, até à presente data.

11.1. Índice de regularidade (IR) - % [IR=(N.º de serviços suprimidos)/(N.º total de serviços programados)]

11.2. Índice de pontualidade (IP5) - % [IPS=(N.º de serviços com atraso =< 5 min. No destino)/(N.º total de serviços)]

11.3. Resumo dos resultados do último inquérito de satisfação realizado aos passageiros e potenciais passageiros

11.4. N.º de reclamações por motivo – Unid

11.5. Atendimento ao público: formas e locais de atendimento (físicos, telefónicos, online), pontos de vendas de bilhetes, aplicações informáticas

Forma e locais de atendimento – Atendimento físico, telefónico e online no ponto de venda da EVA Transportes e da PXM.

Receção de reclamações por e-mail e no livro de reclamações

Aplicações informáticas – Página de internet da EVA Transportes, da Próximo.

11.6. N.º de acidentes de viação (safety), por tipo de acidente – Unid

11.7. N.º de acidentes de segurança (security) – Unid

12 – Sustentabilidade (Unid) - Foi solicitada a seguinte informação aos operadores de transportes, não tendo sido recebida resposta, até à presente data.

12.1. Emissões de gases com efeito de estufa (GEE) associado à prestação do serviço de transporte de passageiros (tCO₂eq)

12.2. Consumo anual de energia por fonte de energia (gasóleo (L), GPL (kWh), gás natural (m³), eletricidade e outros).